



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

# EDITAL

### ATRIBUIÇÃO DE BANCAS E LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DA REBOLEIRA

**JOAQUIM MOREIRA RAPOSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA, Torna Público que:**

1- O Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos/Gabinete de Atividades Económicas irá proceder à atribuição, por concessão direta, as bancas e as lojas do Mercado Municipal da Reboleira, a seguir mencionadas, ao abrigo da alínea a) do número 9 do artigo 11º do Regulamento dos Mercados Municipais e da Venda Ambulante no Concelho da Amadora:

#### **Mercado Municipal da Reboleira (Bancas)**

Bancas nº	Ramo de Atividade	Taxa Mensal
9, 10, 11 e 12	Frutas/Hortaliças	11,92
1	Peixe	14,90

#### **Mercado Municipal da Reboleira (Lojas)**

Loja nº	Área da loja (m2)	Taxa Mensal (Máxima)
2	35.80	332,94
3	35.57	330,80
7	23	213,90
8	31.87	296,39

Estes valores estão sujeitos a IVA à taxa legal em vigor

2- A atribuição dos espaços comerciais, acima designados, será feita por proposta dos interessados, e tem que ser entregue até às **16H00 do dia 27 de Setembro de 2013, na Câmara Municipal da Amadora**, Av. das Forças Armadas, nº 1, 1º Andar, 2701-961 AMADORA.

A proposta pode ser remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, de modo a ser recebida dentro do prazo acima referido.



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

3- A proposta é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal da Amadora e deverá indicar um valor para a concessão, assim como deverá conter a identificação do interessado (nome, número do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, morada e telefone), a sua assinatura ou impressão digital, caso não saiba assinar.

A proposta deverá ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado e deve conter, no exterior do mesmo, a identificação do proponente, o seu endereço postal e o número da banca ou loja a que respeita.

4- **A abertura pública das propostas realizar-se-á no dia 03 de Outubro de 2013, pelas 10H00,** no Auditório Municipal, sito nos Paços do Concelho.

5- A atribuição da loja ou banca será adjudicada ao concorrente que apresente a proposta de valor mais elevado.

6- Em caso de empate, a atribuição da banca ou loja far-se-á por ordem de entrada dos requerimentos.

7 – Após a atribuição da loja ou banca, o concessionário deverá, no prazo de 15 dias, dar cumprimento às condições abaixo mencionadas, sob pena de perda do direito à ocupação do espaço concessionado:

- a) Apresentar declaração de rendimentos para efeito de IRS ou IRC;
- b) Apresentar Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão;
- c) Apresentar cartão de identificação de empresário individual ou colectivo;
- d) Entregar uma fotografia tipo passe para o ficheiro da Câmara Municipal da Amadora.

E, para constar se passa o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

E eu, António João Carixas, Vereador do Pelouro, o subscrevi... 

Amadora, 2 de Setembro de 2013

O Presidente



Joaquim Moreira Raposo